



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 5671 DE 31 DE MARÇO DE 2017

**CRIA O "MONUMENTO NATURAL
DA FLORESTA" DO MUNICÍPIO
DE ITAPERUNA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, incisos III e XVIII, e art. 215, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e os arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e considerando:

O dever do Poder Público e da coletividade em defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme disposição do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

A Mata Atlântica, como patrimônio nacional, cuja utilização é vinculada a lei, conforme o disposto no § 4º, do artigo 225 da Constituição Federal;

Que as áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção, exemplares raros de fauna e da flora e áreas de interesse arqueológico, histórico, paisagístico e cultural são áreas de preservação permanente, de acordo com o art. 268 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Que as florestas e demais formas de vegetação são reconhecidas de utilidade às terras que revestem e bens de interesse comum a todos os habitantes, sendo o direito de propriedade exercido com as limitações que a legislação ambiental estabelece, especialmente naquelas áreas



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

consideradas de preservação permanente, conforme dispõem os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal 4.771, de 15 de setembro de 1965, que aprovou o Código Florestal;

Que os Monumentos Naturais têm como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica;

O Processo Administrativo Municipal nº 2017/01/000087 (Criação de Unidade de Conservação Municipal no Município de Itaperuna em área denominada Floresta), deflagrado junto à Administração Pública Municipal pela Secretaria Municipal do Ambiente, que reúne os estudos técnicos realizados em cooperação com a Superintendência de Biodiversidade da Secretaria de Estado do Ambiente e com a Faculdade Redentor de Itaperuna, que recomenda a criação de um Monumento Natural Municipal;

A necessidade de assegurar a conservação e uso sustentado de áreas com relevante beleza cênica no município, organizando o uso público de tais áreas para a presente e futuras gerações;

A ampla aceitação da proposta de regulamentação de uma unidade de conservação por parte da comunidade, manifestada na consulta pública realizada pela Secretaria Municipal do Ambiente em 16 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica CRIADO o **Monumento Natural Municipal da Floresta**, com área aproximada de **1272,16 hectares**, com objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

Art. 2º São Objetivos a serem alcançados com a criação do Monumento Natural Municipal da Floresta:

I - Assegurar a manutenção das nascentes, mananciais, e demais corpos hídricos existentes em sua área de abrangência;

II - Preservar os fragmentos florestais da área, buscando a formação de corredores florestais e a conservação e preservação da fauna e flora locais;

III – Estimular o turismo ecológico e rural compatibilizando-os com os recursos naturais existentes;

IV - Estimular a pesquisa científica e a Educação Ambiental, promovendo parcerias com Instituições de Ensino do Município e da Região.

Art. 3º O Monumento Natural Municipal da Floresta será constituído de áreas particulares, com seus limites definidos no Memorial Descritivo em Anexo, destinada à preservação integral da biota, administrada pelo Poder Público Municipal, a teor da Lei Federal nº 8605, de 12 de fevereiro de 1988, e sem interferência humana direta, cujo acesso público será restrito à pesquisa científica, a educação ambiental e demais outras finalidades definidas no Plano de Manejo.

Art. 4º A Administração do Monumento Natural Municipal da Floresta é de responsabilidade do Prefeito Municipal de Itaperuna, através da Secretaria Municipal do Ambiente que para este fim buscará o apoio técnico necessário.

§1º A gestão do Monumento Natural Municipal da Floresta caberá à Secretaria Municipal do Ambiente, que designará um administrador no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto adotando as



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º Até que seja elaborado um Plano de Manejo para a Unidade, o órgão gestor deverá elaborar, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, um Plano de Gestão emergencial, contendo no mínimo:

I - Um Plano Operativo de Fiscalização e Patrulhamento, com diretrizes gerais de gestão que permitam a conservação do conjunto ambiental da unidade.

II - Um Plano Operativo de Prevenção e Combate a incêndios, em cooperação com o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro prevendo inclusive a formação de uma brigada local de voluntários.

Art. 6º O Monumento Natural Municipal da Floresta foi delimitado com base nas cartas topográficas.

Art. 7º Fica estabelecido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do ICMS Ecológico relativo a esta Unidade de Conservação a ser destinado exclusivamente na gestão e administração do Monumento, devendo a fiscalização dos recursos ao Conselho Gestor do Monumento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 31 de março de 2017.

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

ANEXO I

Memorial descritivo dos limites do Monumento Natural Municipal da Floresta de Itaperuna MONA Floresta de Itaperuna

O Monumento Natural Municipal da Floresta de Itaperuna localiza-se na Região Noroeste do Estado do Rio de Janeiro e apresenta área total aproximada de 1272,16 hectares. Abrange o município Itaperuna, apresentando a seguinte delimitação por pontos e correspondentes coordenadas, conforme a projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS2000 (fuso 23k), a partir da Base Cartográfica SEA/INEA e Ortofotos na escala 1:25.000, oriundas do convênio IBGE/SEA:

Inicia-se no **ponto 1 (806814,35 E / 7655702,41 N)**, localizado na cota altimétrica de 660 metros, de onde segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido nordeste, até o **ponto 2 (806868,58 E / 7655785,67 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 56 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir o ponto cotado de 204 metros no **ponto 3 (806918,88 E / 7655809,47 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 73 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 210 metros no **ponto 4 (806991,16 E / 7655822,58 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 310 metros no **ponto 5 (807276,19 E / 7655791,37 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido nordeste, até o **ponto 6 (807324,52 E / 7655953,66 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 70 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 290 metros no **ponto 7 (807257,63 E / 7655975,68 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem norte de um curso d'água no **ponto 8 (807978,77 E / 7658114,43 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 340 metros no **ponto 9 (808133,82 E / 7658113,24 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido norte, até alcançar o limite entre os municípios de Itaperuna e



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

Natividade no **ponto 10 (808758,76 E / 7660194,98 N)**; daí segue por este limite, partindo no sentido sudeste, até o **ponto 11 (815480,63 E / 7659524,45 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 270 metros no **ponto 12 (815378,32 E / 7659305,53 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 13 (813900,81 E / 7659639,69 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 125 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 210 metros no **ponto 14 (813816,04 E / 7659547,25 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido oeste, até o **ponto 15 (813492,86 E / 7659641,04 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 46 metros, partindo no sentido oeste, até atingir a cota altimétrica de 200 metros no **ponto 16 (813447,21 E / 7659644,14 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 165 metros, partindo no sentido sudeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem sul de um curso d'água no **ponto 17 (813347,91 E / 7659511,82 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido sudeste, até alcançar a margem oeste de uma via não pavimentada no **ponto 18 (813480,30 E / 7659372,12 N)**; daí segue por esta margem, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 180 metros no **ponto 19 (813421,39 E / 7658866,42 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido oeste, até o **ponto 20 (813340,76 E / 7658901,06 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 95 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 200 metros no **ponto 21 (813279,28 E / 7658972,90 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 22 (813252,81 E / 7658968,44 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 277 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 240 metros no **ponto 23 (812976,54 E / 7658989,06 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido oeste, até o **ponto 24 (812813,73 E / 7659113,55 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 94 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 270 metros no **ponto 25 (812800,71 E / 7659206,50 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 26 (812707,18 E / 7659409,10 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 191 metros, partindo no sentido leste, até atingir a cota altimétrica



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

de 330 metros no **ponto 27 (812898,35 E / 7659401,87 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 197 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir o ponto cotado de 309 metros no **ponto 28 (812860,32 E / 7659595,72 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 85 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir o ponto cotado de 313 metros no **ponto 29 (812870,29 E / 7659680,52 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 116 metros, partindo no sentido nordeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem oeste de um curso d'água no **ponto 30 (812945,27 E / 7659769,56 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 31 (812944,79 E / 7659808,90 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 212 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 300 metros no **ponto 32 (813156,19 E / 7659818,67 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 370 metros no **ponto 33 (813708,23 E / 7660062,71 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 376 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 310 metros no **ponto 34 (813861,44 E / 7660405,88 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido nordeste, até o **ponto 35 (813764,11 E / 7660774,49 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 139 metros, partindo no sentido norte, até atingir a cota altimétrica de 340 metros no **ponto 36 (813761,96 E / 7660913,76 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 37 (813591,96 E / 7660974,24 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 194 metros, partindo no sentido oeste, até atingir a cota altimétrica de 320 metros no **ponto 38 (813397,70 E / 7660974,51 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 39 (813176,47 E / 7660957,38 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 137 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 320 metros no **ponto 40 (813046,97 E / 7660912,67 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 41 (812984,34 E / 7660945,72 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 160 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 320 metros no **ponto 42 (812827,45 E / 7660912,36 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 43 (812677,95 E / 7660913,86 N)**; daí segue em linha



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

reta por cerca de 212 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 260 metros no **ponto 44 (812477,07 E / 7660846,53 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 45 (811800,94 E / 7660827,49 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 126 metros, partindo no sentido oeste, até atingir a cota altimétrica de 270 metros no **ponto 46 (811674,44 E / 7660828,84 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 47 (810443,58 E / 7660847,09 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 204 metros, partindo no sentido sudeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem leste de um curso d'água no **ponto 48 (810479,48 E / 7660646,36 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 460 metros no **ponto 49 (810396,52 E / 7660162,60 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 219 metros, partindo no sentido sudeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem leste de um curso d'água no **ponto 50 (810431,02 E / 7659946,04 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 290 metros no **ponto 51 (810555,66 E / 7659503,87 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 52 (810360,70 E / 7659418,73 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 186 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 380 metros no **ponto 53 (810228,61 E / 7659287,56 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sul, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem norte de um curso d'água no **ponto 54 (809936,61 E / 7659174,52 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 56 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 360 metros no **ponto 55 (809924,17 E / 7659119,40 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 56 (809922,54 E / 7658997,03 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 292 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 500 metros no **ponto 57 (809640,49 E / 7659072,84 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 203 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 460 metros no **ponto 58 (809519,99 E / 7658909,17 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 39 metros, partindo no sentido sudeste, até



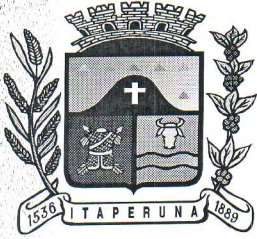
Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

atingir a cota altimétrica de 440 metros no **ponto 59 (809540,55 E / 7658875,51 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 60 (809536,09 E / 7658828,12 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 145 metros, partindo no sentido oeste, até atingir a cota altimétrica de 500 metros no **ponto 61 (809390,83 E / 7658832,00 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudeste, até o **ponto 62 (809443,94 E / 7658704,12 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 223 metros, partindo no sentido oeste, até atingir a cota altimétrica de 590 metros no **ponto 63 (809220,75 E / 7658711,95 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido norte, até o **ponto 64 (809209,88 E / 7658755,36 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 178 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 670 metros no **ponto 65 (809037,22 E / 7658799,47 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 43 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 680 metros no **ponto 66 (809005,56 E / 7658828,65 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 72 metros, partindo no sentido norte, até atingir a cota altimétrica de 690 metros no **ponto 67 (809007,07 E / 7658900,67 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 620 metros no **ponto 68 (808828,93 E / 7658732,73 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 98 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 620 metros no **ponto 69 (808800,05 E / 7658639,07 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 92 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 630 metros no **ponto 70 (808751,41 E / 7658560,66 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 141 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir o ponto cotado de 633 metros no **ponto 71 (808719,55 E / 7658423,15 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 82 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 610 metros no **ponto 72 (808798,11 E / 7658448,43 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 68 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 580 metros no **ponto 73 (808860,02 E / 7658420,22 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 157 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 540 metros no **ponto 74 (808939,16 E / 7658284,54 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 18



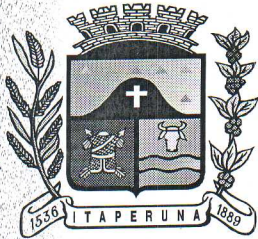
Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 550 metros no **ponto 75 (808943,18 E / 7658266,54 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 139 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 560 metros no **ponto 76 (808866,95 E / 7658150,55 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 77 (808850,39 E / 7658114,96 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 35 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 550 metros no **ponto 78 (808868,64 E / 7658085,54 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 78 metros, partindo no sentido nordeste, até o **ponto 79 (808946,89 E / 7658101,06 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 127 metros, partindo no sentido nordeste, até o **ponto 80 (809014,68 E / 7658209,07 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 80 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 530 metros no **ponto 81 (809092,77 E / 7658196,15 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 132 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 480 metros no **ponto 82 (809187,58 E / 7658103,59 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 179 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 490 metros no **ponto 83 (809077,75 E / 7657962,18 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 78 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 500 metros no **ponto 84 (809063,72 E / 7657883,83 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 62 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 490 metros no **ponto 85 (809098,98 E / 7657832,97 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 160 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 460 metros no **ponto 86 (809257,59 E / 7657852,99 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 541 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 530 metros no **ponto 87 (809467,10 E / 7657354,48 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido nordeste, até o **ponto 88 (809708,23 E / 7657281,62 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 147 metros, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 89 (809611,74 E / 7657170,22 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 32 metros, partindo no sentido sudeste, até o **ponto 90 (809641,90 E / 7657159,90 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 42 metros, partindo no sentido



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

nordeste, até atingir a cota altimétrica de 570 metros no **ponto 91 (809667,65 E / 7657192,84 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudeste, até o **ponto 92 (809743,36 E / 7657146,04 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 520 metros no **ponto 93 (809901,66 E / 7657081,86 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 23 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 520 metros no **ponto 94 (809919,12 E / 7657067,41 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido sudeste, até atingir o ponto cotado de 575 metros no **ponto 95 (810204,17 E / 7656991,15 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 90 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 570 metros no **ponto 96 (810274,17 E / 7657047,06 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 50 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 560 metros no **ponto 97 (810299,48 E / 7657090,05 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 120 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 550 metros no **ponto 98 (810418,42 E / 7657104,52 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido leste, até o **ponto 99 (810541,42 E / 7657094,42 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 37 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 540 metros no **ponto 100 (810575,33 E / 7657109,49 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 500 metros no **ponto 101 (810690,18 E / 7657118,42 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 225 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 490 metros no **ponto 102 (810882,24 E / 7657235,03 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido nordeste, até o **ponto 103 (811187,36 E / 7657282,21 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 55 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 460 metros no **ponto 104 (811210,60 E / 7657332,19 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido nordeste, até o **ponto 105 (811526,27 E / 7657359,32 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 231 metros, partindo no sentido leste, até atingir a cota altimétrica de 420 metros no **ponto 106 (811757,13 E / 7657363,46 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 145 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir o ponto cotado de



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

385 metros no **ponto 107 (811887,23 E / 7657300,14 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 117 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir o ponto cotado de 411 metros no **ponto 108 (812002,91 E / 7657283,68 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 242 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir o ponto cotado de 333 metros no **ponto 109 (812241,49 E / 7657242,09 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 124 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir o ponto cotado de 375 metros no **ponto 110 (812344,11 E / 7657172,19 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 185 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir o ponto cotado de 341 metros no **ponto 111 (812519,61 E / 7657114,12 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 140 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir o ponto cotado de 372 metros no **ponto 112 (812644,92 E / 7657050,55 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 43 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir o ponto cotado de 368 metros no **ponto 113 (812686,24 E / 7657037,44 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 222 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir o ponto cotado de 483 metros no **ponto 114 (812900,58 E / 7656978,84 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 290 metros, partindo no sentido leste, até atingir a cota altimétrica de 430 metros no **ponto 115 (813190,59 E / 7656987,01 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 126 metros, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 400 metros no **ponto 116 (813309,65 E / 7657006,05 N)**; daí segue por esta cota altimétrica 547, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 280 metros no **ponto 117 (813783,94 E / 7657277,84 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 190 metros no **ponto 118 (813927,72 E / 7657689,22 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 119 metros, partindo no sentido nordeste, até alcançar a margem sul de uma via não pavimentada no **ponto 119 (813985,88 E / 7657793,05 N)**; daí segue por esta margem, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 190 metros no **ponto 120 (814309,62 E / 7657056,09 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 290 metros no **ponto 121 (814081,29 E / 7656917,71 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 122**



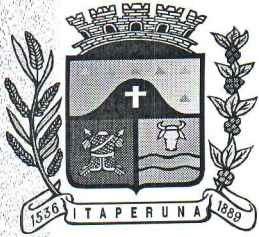
Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

(813909,68 E / 7656776,21 N); daí segue em linha reta por cerca de 105 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 360 metros no **ponto 123 (813807,47 E / 7656752,99 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 124 (813716,59 E / 7656723,53 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 94 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 310 metros no **ponto 125 (813643,50 E / 7656664,37 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 126 (813416,91 E / 7656782,42 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 94 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 270 metros no **ponto 127 (813360,39 E / 7656706,97 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido oeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem leste de um curso d'água no **ponto 128 (813243,06 E / 7656688,09 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 200 metros no **ponto 129 (813289,76 E / 7656484,67 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido oeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem oeste de um curso d'água no **ponto 130 (813075,66 E / 7656416,75 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 270 metros no **ponto 131 (812893,42 E / 7656599,94 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido oeste, até o **ponto 132 (812344,15 E / 7656952,33 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 82 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 230 metros no **ponto 133 (812291,15 E / 7656889,72 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 134 (812158,27 E / 7656962,12 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 27 metros, partindo no sentido oeste, até atingir a cota altimétrica de 220 metros no **ponto 135 (812131,30 E / 7656963,75 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 136 (811959,20 E / 7657000,79 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 61 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 250 metros no **ponto 137 (811933,02 E / 7657055,55 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 138 (811553,30 E / 7656928,93 N)**; daí segue em linha



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

reta por cerca de 76 metros, partindo no sentido oeste, até atingir a cota altimétrica de 270 metros no **ponto 139 (811476,86 E / 7656928,22 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem sul de um curso d'água no **ponto 140 (811425,90 E / 7656692,01 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 300 metros no **ponto 141 (811209,19 E / 7656594,68 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudeste, até o **ponto 142 (811241,96 E / 7656506,98 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 240 metros no **ponto 143 (811630,34 E / 7656374,84 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 74 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 230 metros no **ponto 144 (811658,63 E / 7656306,04 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 245 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 160 metros no **ponto 145 (811475,54 E / 7656142,97 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 43 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 160 metros no **ponto 146 (811435,29 E / 7656159,45 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 147 (811176,21 E / 7656090,92 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido oeste, até atingir a cota altimétrica de 360 metros no **ponto 148 (810770,44 E / 7656438,72 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido nordeste, até o **ponto 149 (810799,74 E / 7656461,47 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 86 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 350 metros no **ponto 150 (810730,34 E / 7656512,63 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 151 (810308,42 E / 7656555,91 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 78 metros, partindo no sentido norte, até atingir a cota altimétrica de 380 metros no **ponto 152 (810310,70 E / 7656634,17 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido oeste, até o **ponto 153 (810076,09 E / 7656635,85 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 72 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 390 metros no **ponto 154 (810039,11 E / 7656698,06 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 136 metros, partindo no sentido sudoeste, até



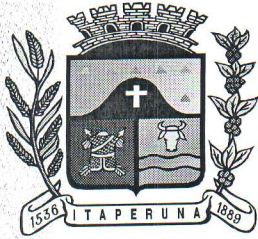
Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

atingir a cota altimétrica de 380 metros no **ponto 155 (809909,86 E / 7656655,10 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudeste, até o de 380 metros **ponto 156 (809934,23 E / 7656550,28 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 340 metros no **ponto 157 (809981,45 E / 7656451,64 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 130 metros, partindo no sentido sul, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem sul de um curso d'água no **ponto 158 (809977,44 E / 7656321,54 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 160 metros no **ponto 159 (809449,83 E / 7655907,93 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 160 (809139,07 E / 7656042,49 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 49 metros, partindo no sentido noroeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem oeste de um curso d'água no **ponto 161 (809094,10 E / 7656063,08 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido noroeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem sul de um outro curso d'água no **ponto 162 (808970,33 E / 7656178,78 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 220 metros no **ponto 163 (808730,79 E / 7656180,68 N)**; daí segue pelo divisor de águas, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 290 metros no **ponto 164 (808497,15 E / 7656485,84 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 165 (808313,81 E / 7656531,94 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 82 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 310 metros no **ponto 166 (808266,60 E / 7656598,92 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido leste, até o **ponto 167 (808356,60 E / 7656626,07 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 155 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 350 metros no **ponto 168 (808259,39 E / 7656747,18 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 112 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 390 metros no **ponto 169 (808160,12 E / 7656799,10 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido oeste, até o **ponto 170 (807919,13 E / 7656724,77 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 47 metros,



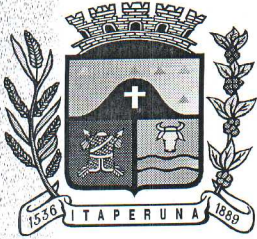
Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

partindo no sentido sudoeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem oeste de um curso d'água no **ponto 171 (807896,26 E / 7656683,72 N)**; daí segue por este afastamento, partindo no sentido sudeste, até o **ponto 172 (807949,61 E / 7656561,48 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 174 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 390 metros no **ponto 173 (807827,82 E / 7656436,52 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudeste, até o **ponto 174 (807868,39 E / 7656159,90 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 29 metros, partindo no sentido leste, até atingir a cota altimétrica de 370 metros no **ponto 175 (807897,73 E / 7656156,97 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 176 (807716,72 E / 7655937,81 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 63 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 390 metros no **ponto 177 (807660,96 E / 7655967,14 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido sudoeste, até o **ponto 178 (807609,69 E / 7655931,02 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 58 metros, partindo no sentido sul, até atingir o ponto cotado de 385 metros no **ponto 179 (807607,69 E / 7655873,04 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 75 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir o ponto cotado de 396 metros no **ponto 180 (807578,23 E / 7655803,65 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 135 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 360 metros no **ponto 181 (807497,69 E / 7655694,66 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 178 metros, partindo no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 250 metros no **ponto 182 (807579,36 E / 7655535,82 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido leste, até o **ponto 183 (807687,19 E / 7655514,90 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 270 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 180 metros no **ponto 184 (807616,58 E / 7655254,05 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido oeste, até o **ponto 185 (807384,65 E / 7655283,90 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 196 metros, partindo no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 260 metros no **ponto 186 (807345,61 E / 7655476,37 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 179 metros, partindo no sentido oeste, até atingir



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, n° 131, 2° andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

a cota altimétrica de 200 metros no **ponto 187 (807166,81 E / 7655460,35 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 188 (807083,77 E / 7655673,03 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 74 metros, partindo no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 170 metros no **ponto 189 (807014,79 E / 7655646,20 N)**; daí segue por esta cota altimétrica, partindo no sentido noroeste, até o **ponto 190 (806820,38 E / 7655599,87 N)**; daí segue em linha reta por cerca de 103 metros, partindo no sentido norte, até retornar ao **ponto 1 (806814,35 E / 7655702,41 N)**, fechando assim o polígono referente ao **Monumento Natural Municipal da Floresta de Itaperuna**, perfazendo uma área total de **1272,16** hectares.

Marcelo Vinícius de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL